



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Compras e Serviços

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Necessidade da Administração: aquisição de peças para o conserto da Retroescavadeira Caterpillar 416 F2, placa ROS2603 da Secretaria de Obras e Urbanismo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de peças para conserto da Retroescavadeira Caterpillar 416 F2, placa ROS2603, visando restaurar sua funcionalidade e garantir seu desempenho operacional, assegurando um funcionamento adequado em obras e projetos da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Rodeio Bonito/RS.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Pino traseiro 473023	UN	01	440,00	440,00
02	Espaçador padrão 283086	UN	03	7,70	23,10
03	Bucha ajuste braço 296181	UN	02	121,00	242,00
04	Bucha superior central 90170	UN	02	110,00	220,00
05	Arruela ajuste R 91510	UN	08	11,00	88,00
06	Arruela ajuste 02 20710	UN	02	6,60	13,20
07	Anel trava elástico 6V364	UN	04	6,60	26,40
08	Pino central ligação 236714	UN	01	220,00	220,00
09	Bucha inferior ponta braço 90162	UN	04	99,00	396,00
10	Bucha superior central 93092	UN	02	85,80	171,60
11	Arruela ajuste interno 220718	UN	02	6,60	13,20
12	Arruela ajuste suporte 9151	UN	09	11,00	99,00
13	Trava contra pino 35319	UN	04	11,00	44,00
14	Pino braço traseiro 154520	UN	01	396,00	396,00
15	Anel trava elástico pino 64364	UN	02	6,60	13,20
16	Arruela ajuste suporte 91502	UN	04	14,30	57,20
17	Anel trava pino 68344	UN	02	6,60	13,20
18	Pino ligação braço/suporte 213668	UN	01	330,00	330,00
19	Arruela ajuste braço 201707	UN	02	8,80	17,60
20	Arruela ajuste suporte 90158	UN	05	7,70	38,50
21	Pino braço traseiro 154579	UN	01	264,00	264,00
22	Arruela ajuste concha 111433	UN	02	4,40	8,80
23	Bucha inferior orelha LO 168080	UN	02	77,00	154,00
24	Bucha inferior orelha CO 90162	UN	02	99,00	198,00



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

25	Pino lança 361503	UN	01	616,00	616,00
26	Arruela ajuste lateral R 9R970	UN	05	8,80	44,00
27	Arruela ajuste lateral K 1082	UN	02	8,80	17,60
28	Arruela ajuste lateral I 168996	UN	02	19,80	39,60
29	Bucha de aço lança 154540	UN	02	132,00	264,00
30	Bucha lança traseira 362525	UN	04	176,00	704,00
31	Anel trava pino 63213	UN	04	4,40	17,60
32	Arruela ajuste lateral 114337	UN	04	4,40	17,60
33	Arruela ajuste estabilizador 9R015	UN	12	7,70	92,40
34	Bucha estabilizador 9R041	UN	04	88,00	352,00
35	Pino estabilizador 377900	UN	02	242,00	484,00
36	Pino estabilizador 238946	UN	02	242,00	484,00
37	Bucha chapa giro 363052	UN	02	110,00	220,00
38	Arruela ajuste chapa 9R041	UN	02	19,80	39,60
39	Pino superior mesa 341984	UN	01	374,00	374,00
40	Bucha cavalete lateral (menor) 275454	UN	02	72,60	145,20
41	Bucha cavalete lateral (maior) 237044	UN	02	110,00	220,00
42	Pino cavalete 237330	UN	02	187,00	374,00
43	Anel trava pino giro 6V436	UN	04	6,60	26,40
44	Arruela ajuste giro 70542	UN	02	8,80	17,60
45	Pino cavalete 341988	UN	02	198,00	396,00
46	Bucha mesa 21362	UN	04	90,20	360,80
47	Arruela ajuste cavalete 28077	UN	02	68,20	136,40
48	Bucha pistão INF/SUP 9883	UN	04	88,00	352,00
49	Bucha haste pistão 274474	UN	02	99,00	198,00
50	Eixo superior 346152	UN	01	1.320,00	1.320,00
51	Pino inferior central 360223	UN	01	264,00	264,00
52	Arruela ajuste pino TO 9R01	UN	10	7,70	77,00
53	Bucha central inferior 9R528	UN	02	77,00	154,00
54	Calço regulagem concha (menor) 363255	UN	03	6,60	19,80
55	Calço regulagem concha (maior) 363285	UN	02	17,60	35,20
56	Arruela ajuste chapas pino 114337	UN	11	4,40	48,40
57	Anel elástico 6V323	UN	06	4,40	26,40
58	Pino concha braço 360221	UN	02	176,00	352,00
59	Bucha ponta H 9R011	UN	06	88,00	528,00
60	Pino ponta pistão 363011	UN	01	374,00	374,00
61	Arruela ajuste braço 128793	UN	02	15,40	30,80
62	Arruela ajuste H 128905	UN	03	11,00	33,00
63	Bucha chapas tombamento 361673	UN	03	110,00	330,00
64	Arruela ajuste chapas 358472	UN	02	39,60	79,20
65	Pino inferior tombamento 360282	UN	01	193,60	193,60
66	Bucha inferior braço 096181	UN	02	127,60	255,20



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

67	Protetor alavanca 164131	UN	02	148,00	296,00
68	Coxim suporte 214285	UN	02	60,40	120,80
Valor Total de Ref. R\$ 14.017,20					

1.3 Do Fornecimento:

A entrega deverá ser realizada no Parque de Máquinas do Município de Rodeio Bonito/RS, a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 (trinta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na necessidade da Administração Municipal para garantir a eficiência e segurança operacional do equipamento, podendo assim dar continuidade nos serviços prestados ao Município de Rodeio Bonito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa para o fornecimento de peças para conserto da Retroescavadeira Caterpillar 416 F2, placa ROS2603, visando restaurar sua funcionalidade e garantir seu desempenho operacional, assegurando um funcionamento adequado em obras e projetos da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Rodeio Bonito/RS, conforme especificações/condições descritas no item 1.2 desse documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, Decreto Municipal nº 4.352/2024, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor **preço global**, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Resultados pretendidos



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeibonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Pretende-se com o presente processo licitatório, a realização de reparos na Motoniveladora 120K da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS, proporcionando assim a realização das demandas do município no que diz respeito aos reparos nas vias rurais.

5.2 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: manutenção de máquina da secretaria de Obras do município, contribuindo para a realização de aperfeiçoamento das estradas municipais.

⇒ PARA COMPRAS ⇐

5.9 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

Imediata: aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata a partir da ordem de fornecimento.

5.9.1 Caso não seja possível a entrega na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10 Garantia, manutenção e assistência técnica

Quanto ao prazo de garantia dos produtos ou substituição destes, realização de manutenção ou prestação de assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou

5.10.1 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10.4 Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.

5.10.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.

5.10.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.

5.10.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato designados pela Administração do Município de Rodeio Bonito, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

6.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

6.2.2 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6.2.4 O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

6.4 Preposto

6.4.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

6.4.2 O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

7.1.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **14.017,20** (quatorze mil e dezessete reais e vinte centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

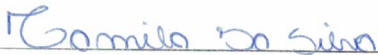
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 2059 | 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos | RV- 1

P/A: 2059 | 33903919000000 – Manutenção e Conservação de Veículos | RV- 1

Rodeio Bonito/RS, 04 de julho de 2024.


Responsável pela elaboração do TR
Camila Da Silva


Secretário Municipal de obras
Odacir Ampese